



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02 ✓

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4435 PROJETO DE LEI Nº 184/2013

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 124.269,20 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

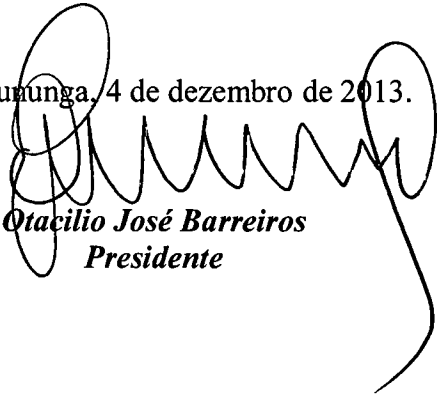
I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39.00 – fonte 01 – código de aplicação 310.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.....R\$ 124.269,20

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

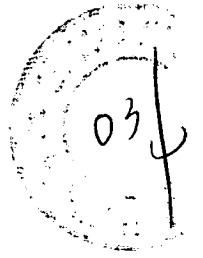
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 184/2013 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 124.269,20 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39.00 – fonte 01 – código de aplicação 310.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídicaR\$ 124.269,20

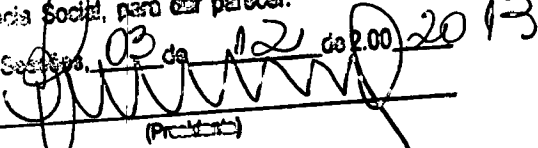
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2013.

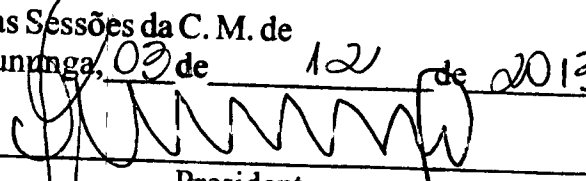

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 12 de 2013


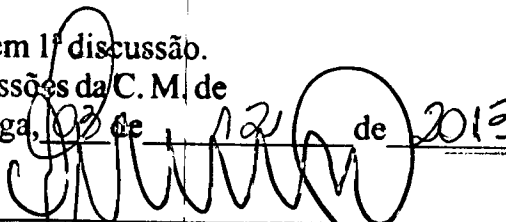
(Presidente)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 12 de 2013


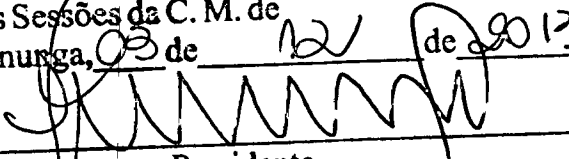
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 12 de 2013



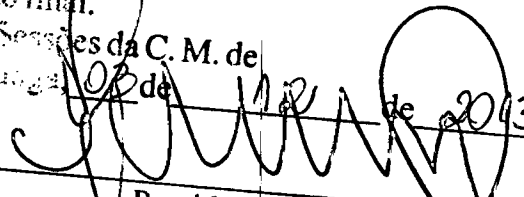
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 12 de 2013


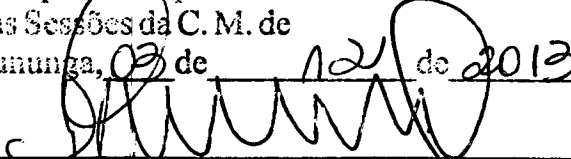
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 12 de 2013


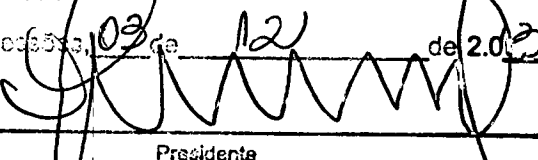
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 12 de 2013


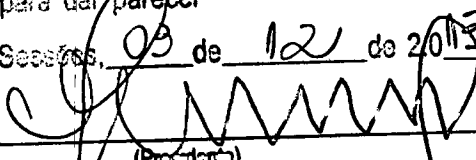
Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 12 de 2013


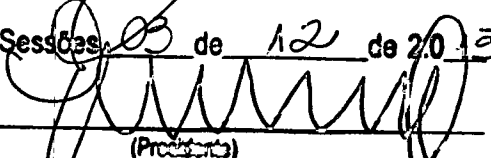
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 03 de 12 de 2013


(Presidente)

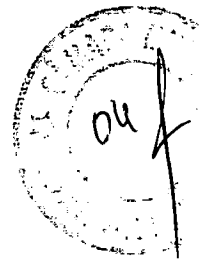
A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 12 de 2013


(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 124.269.20 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Em março passado essa Casa aprovou projeto autorizando o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, entidade sem fins lucrativos, para transferência de recursos financeiros no presente exercício, na ordem de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

O presente projeto tem por objeto obter autorização legislativa para que se possa estabelecer as bases da relação entre a municipalidade e a Irmandade Santa Casa, visando o aditamento do Convênio nº 003/2013, visando a contratação de mais um médico plantonista 24 horas para atendimento no Posto de Atendimento Médico da Zona Norte.

Os serviços prestados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Municipalização da Secretaria Estadual da Saúde, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Edis em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de novembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 204/2013

Pirassununga,

23/11/2013
[Handwritten Signature]
Presidente

Pirassununga, 26 de novembro de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4533/2011



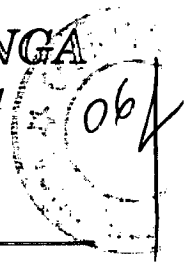
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

03 DEZ 2013

REQUERIMENTO Sala das Sessões, de de

Nº 577/2013

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 184/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.*

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.

Luciana Batista
Vereadora

Cmp/asdba.



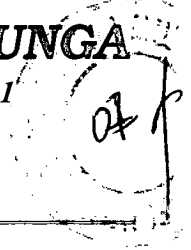
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 184/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

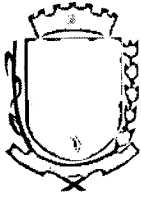
Sala das Comissões, 03 DEZ 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator

Luciana Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

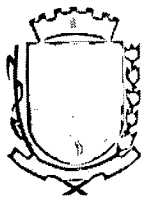
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 184/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 DEZ 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

09

PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 184/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

03 DEZ 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 184/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

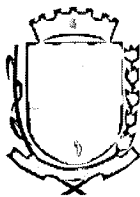
Sala das Comissões, 03 DEZ 2013


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdба.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

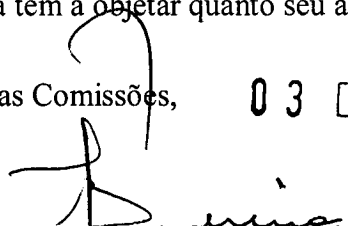
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 184/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

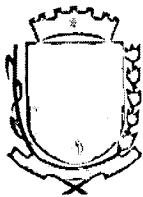
03 DEZ 2013


João Baísta de Souza Pereira
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

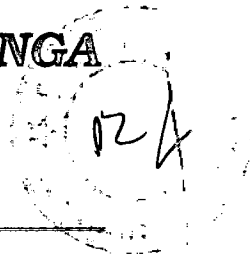
Cmp/asába.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 184/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

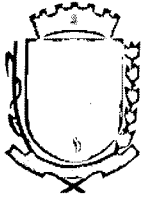
13 DEZ 2013


Luciana Batista
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

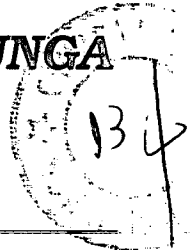
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 184/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 124.269,20, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 03 DEZ 2013


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator


Dr. José Carlos Maniövani
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

140

- LEI Nº 4.519, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 124.269,20 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39.00 – fonte 01 – código de aplicação 310.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica R\$ 124.269,20

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAS.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

§ 2º Serão beneficiados por esta Lei somente os profissionais do magistério público da educação básica que contem com, no mínimo, 20 (vinte) dias letivos de efetivo exercício na rede pública municipal de ensino durante o ano letivo de 2013.

§ 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei aos docentes eventuais, aos estagiários, a outros profissionais da educação básica que não integrem o magistério público, e aos profissionais que, embora integrantes do magistério público, estejam em exercício de funções alheias à educação básica, em estruturas externas e desvinculadas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O critério para fixação do valor do "bônus por assiduidade" atribuível a cada profissional será a assiduidade observada especificamente em relação aos dias letivos do calendário escolar oficial adotado no ano de 2013.

Art. 3º O pagamento do "bônus por assiduidade" previsto nesta lei fica condicionado à eventual existência de resíduo de recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB.

Parágrafo único. O "bônus por assiduidade", de caráter indenizatório, tem o objetivo de gratificar o profissional do magistério da Educação Básica pelo critério da meritocracia, não se incorporando aos vencimentos ou salários para nenhum efeito.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por ato próprio, fixando as disposições necessárias à sua execução.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e determinadas pelo Poder Executivo, em momento oportuno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.518, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.096,88 (oitenta e oito mil noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado a atender despesas com o pagamento de verbas rescisórias dos empregados do convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00 - obras e instalaçõesR\$ 88.096,88

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à

data de 20 de novembro de 2013.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.519, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 124.269,20 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39.00 - fonte de recursos próprios - código de aplicação 310.0000 - outros serviços de terceiro setorR\$ 124.269,20

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.520, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.019.994,38 (um milhão, dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), destinado a atender despesas com o adiantamento referente ao Plano Operativo Anual, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade e Alta Complexidade" consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - fonte de recursos próprios - Código de Aplicação 300.0047 - FNS/MIN SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADER\$ 1.019.994,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTB 29 640

Impressão:
C. H. LACERDASOARES ME
CNPJ 04.615.408/0001-29

